



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

*1) Comissão Justiça  
(2) " " Finanças  
(3) " " Quest. Social  
043-96*

PROJETO DE LEI Nº 31 /96

Dispõe sobre a exibição de preços dos serviços de velório e sepultamento pelas empresas funerárias do município.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - As empresas funerárias fixarão, nos locais de atendimento ao público, a relação de preços discriminando os valores cobrados pelos serviços de velório e de sepultamento e pelo material neles utilizados.

Parágrafo único - A relação de preço deverá ser legível até uma distância média de três metros.

Artigo 2º - A desobediência à presente lei sujeitará a empresa às seguintes sanções:

- 1 - advertência e multa de 200 (duzentas) UFIR;
- 2 - cassação do alvará de funcionamento na hipótese de nova advertência e multa após vinte dias do primeiro auto de infração.

*A2*

APROVADO  
POR *Unanimidade*  
EM *1º* 09 196

Palacete Tiradentes

*X*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
04 de março de 1996.

  
VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO

JUSTIFICATIVA: Estamos propondo esta lei a fim de que as empresas funerárias fixem o preço de seus serviços em local visível ao público. O que vem ocorrendo é que muitas pessoas de baixa renda ao procurar uma funerária, não tem acesso aos preços dos serviços. E assim, ficam sujeitas aos preços que lhes são oferecidos e acabam pagando muito mais do podem pagar. Depois do sepultamento é que sentem que foram enganados, que poderiam ter escolhido um serviço mais simples, etc.

Com a exibição dos preços, as pessoas poderão, com mais tranquilidade, verificar se têm ou não condições de contratar os serviços da funerária. Muitos casos são de pessoas sem nenhuma renda que poderiam conseguir um caixão junto à Promoção Social da Prefeitura.

Portanto, entendemos que esta lei é de alto cunho social e humanitário.

O AUTOR



Palacete Tiradentes